



TC 026.191/2011-3

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Arame/MA

Responsáveis: Jair Lacerda Câmara-ME (CNPJ: 03.169.140/0001-86), João Menezes de Souza (CPF: 162.682.454-15), Lúcia Maria Claudino de Souza (CPF: 394.382.444-68), Noélia Araújo Costa (CPF: 250.242.483-68) e V.M. Coelho da Silva Chaves Construção-ME (CNPJ: 03.085.195/0001-08)

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 1586/2017-TCU-1ª Câmara

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 1586/2017-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 14/3/2017, Ata 7/2017 (peça 106), **foram notificados, individualmente**, os responsáveis Srs. João Menezes de Souza, Lúcia Maria Claudino de Souza, Noélia Araújo Costa e as empresas Jair Lacerda Câmara-ME e V.M. Coelho da Silva Chaves Construção-ME.

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 1586/2017-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do Trânsito em Julgado
Jair Lacerda Câmara-ME	Edital 63/2017	5/10/2017	Peça 147	10/10/2017	Peça 148	26/10/2017
João Menezes de Souza	1714/2017	22/5/2017	Peça 127	13/6/2017	Peça 133	29/06/2017
Lúcia Maria Claudino de Souza	1707/2017	22/5/2017	Peça 124	13/06/2017	Peça 134	29/06/2017
Noélia Araújo Costa	1706/2017	22/5/2017	Peça 123	14/6/2017	Peça 135	01/07/2017
V.M. Coelho da Silva Chaves Construção-ME	1708/2017	22/5/2017	Peça 125	9/6/2017	Peça 130	27/6/2017

2. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 1586/2017-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

3. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais (Peça 111), bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

4. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-



TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 136,137,138,139 e 149).

5. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 11/12/2017.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)